



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 713/2012

SUMULA: “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais da legislatura de 2013 a 2016, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Artigo 2º- O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Artigo 3º- O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo único. No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta no Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Artigo 4º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e o Secretário Municipal de Saúde o seu vencimento, corresponderá a uma parcela única de R\$ 4.025,00 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais).

Artigo 5º- Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 01 de outubro de 2012.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal